CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 14 / 04 / 2003
HORA : 16.45 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.003/2003

"ALTERA O INCISO IV, DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 1.793/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O inciso IV, do Parágrafo Segundo, do Art. 24, da Lei Municipal nº 1.793/2000, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

I a III - ...

IV – os alunos residentes no Município de Dois Irmãos, regularmente matriculados no ensino médio, terão direito ao desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o preço da tarifa, percurso de ida e volta ao estabelecimento de ensino, para freqüência escolar, mediante apresentação de credencial. (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE ABRIL DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.